

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA
“REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTO OVÍDIO”

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO I – Declaração conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de declaração de indicação do preço contratual

ANEXO III – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º

ANEXO IV– Modelo de garantia bancária

ANEXO V – Modelo de seguro caução

ANEXO VI – Modelo de caução para depósito em dinheiro

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- 1 – Objeto do procedimento, decisão de contratar e consulta do processo.
- 2 – Entidade adjudicante
- 3 – Júri
- 4 – Peças do procedimento
- 5 – Esclarecimentos, reporte de erros e omissões e retificações das peças do procedimento
- 6 – Impedimentos
- 7 – Agrupamentos de empresas - Admissibilidade e modalidade jurídica de associação
- 8 – Prazo para apresentação de propostas
- 9 – Documentos que instruem a proposta
- 10 – Proposta com variante
- 11 – Modo e Prazo para apresentação de propostas
- 12 – Publicação da lista dos concorrentes
- 13 – Critério de adjudicação
- 14 – Análise e Avaliação das propostas
- 15 – Prestação de esclarecimentos pelos concorrentes
- 16 – Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final
- 17 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- 18 - Critério de desempate
- 19 – Requisitos de Habilitação
- 20 - Documentos de habilitação
- 21 – Outros documentos
- 22 – Caução
- 23 – Minuta do contrato
- 24 – Comunicações
- 25 – Despesas e encargos
- 26 – Fiscalização prévia do Tribunal de Contas
- 27 - Legislação aplicável

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO, DECISÃO DE CONTRATAR E CONSULTA DO PROCESSO

1.1 - O presente concurso, a desenvolver nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 19.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, (doravante CCP), de acordo com a revisão introduzida pelo Decreto – Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação, tem por objeto a Empreitada **“Reformulação do Nó de St.º. Ovídio”**.

1.2 - A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de 07 de setembro de 2020.

1.3 – As peças do procedimento encontram-se patentes na Divisão de Contratação de Empreitadas – Departamento de Contratação - Direção Municipal de Administração e Finanças, do Município de Vila Nova de Gaia, sito na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Nas consultas não é permitida a reprodução de cópias, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

1.4 – As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, à qual poderão aceder através do seguinte endereço: <http://www.cm-gaia.pt> (menu informações/compras públicas).

1.4.1 – O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças referidas no número anterior, só é possível mediante a credenciação do mesmo junto da empresa acingov, que gere o domínio <http://www.acingov.pt>. A credenciação deverá ser efetuada através do sítio <http://www.acingov.pt> o qual indicará, os elementos necessários à identificação da empresa interessada.

1.4.2 – A credenciação explicitada no número anterior permitirá ao interessado registado possuir um certificado de autenticação para o acesso à plataforma eletrónica.

1.4.3 – A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento, a ser efetuada no portal identificado em 1.4.1.

Quando por qualquer motivo o programa de concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no ponto 1.4, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos que foi publicitado o anúncio de procedimento.

1.4.4 – É também exigido ao interessado a aquisição de um certificado qualificado (ex. Cartão de Cidadão, DigitalSign, entre outros) de modo a poder assinar digitalmente todos os documentos constitutivos das propostas.

1.5 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma, nos termos do Artigo 61º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, sendo o presente procedimento promovido pela Divisão de Contratação de Empreitadas, na dependência do Departamento de Contratação e da Direção Municipal de Administração e Finanças, telefone: 223742400, com o endereço de correio eletrónico: dce@cm-gaia.pt

3 - JÚRI

3.1 - O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designado por deliberação da Câmara Municipal.

3.2 - O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3.3 - Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri:

- a) Prestar os esclarecimentos ao abrigo do artigo 50º do CCP;
- b) Proceder à análise das propostas;
- c) Elaborar relatório de análise de propostas.

4 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 - As peças do presente procedimento são as seguintes:

- a) O Programa do Concurso e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) Anúncio.

4.2 - Integram ainda o presente procedimento, se for caso disso, os esclarecimentos prestados, as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados e a decisão de aceitação ou rejeição desses erros e omissões proferida pelo órgão competente.

5- ESCLARECIMENTOS / REPORTE DE ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 - Os interessados podem, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a entrega da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista de erros e omissões, nos termos do nº 2 do artigo 50º do CCP.

5.2 - O pedido de esclarecimento / reporte de erros e omissões, deve ser solicitado por escrito através da plataforma electrónica.

5.3 - Os esclarecimentos e a pronúncia sobre erros e/ou omissões serão disponibilizados via plataforma electrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação da proposta.

5.4 - A falta de cumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no número 5.3., implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.

5.5 - A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser notificada a todos os interessados.

5.6 - Os esclarecimentos / retificação de erros e omissões farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 – IMPEDIMENTOS

6.1 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

6.2 - A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55º-A do mesmo Código.

6.3 - No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

7 – AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS – ADMISSIBILIDADE E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre estes exista necessariamente qualquer modalidade jurídica de associação, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) O agrupamento concorrente deve integrar, pelo menos, uma empresa habilitada com alvará de construção, contendo as autorizações requeridas no ponto 19 (requisitos de habilitação) do presente programa;
- b) Os membros do agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;
- c) Todos os membros do agrupamento, e apenas esses, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do DL n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;
- d) O agrupamento deve fornecer à entidade adjudicante indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte, assumindo igualmente que possui as condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Procedimento;
- e) Todos os membros do agrupamento serão individual e solidariamente responsáveis, perante a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, pela manutenção da sua proposta;
- f) Não será permitida a alteração na composição do agrupamento de empresas, salvo autorização da entidade adjudicante, seja por substituição, entrada ou saída de qualquer membro, sob pena de exclusão do concurso;
- g) A insolvência de qualquer das empresas integrantes de agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do concurso, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. O mesmo regime se aplica à dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento.

8 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - As propostas devem ser apresentadas até às 17:00:00 horas do dia indicado no Ponto 9 do Anúncio de Concurso, sendo este prazo contado a partir da data do envio, para publicação, do mesmo.

8.2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à hora e data indicada no Ponto anterior.

9 - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTA

9.1 - Com a apresentação da proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade em contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9.2 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, conforme Anexo I ao CCP e constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso;
- b) Declaração para Proposta de preço, por algarismos e extenso, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável;
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) **Plano de trabalhos**, elaborado (nos termos estabelecidos na cláusula 8ª do Caderno de Encargos), devendo obrigatoriamente apresentar as diferentes fases de execução, e em conformidade com o disposto no artigo 361º do CCP, ou seja, acompanhado do respetivo (i) plano de trabalhos em sentido estrito, (ii) do plano de meios técnicos/equipamentos a utilizar na obra, (iii) do plano de meios humanos a afetar à obra e, ainda, (iv) do plano de pagamentos, devendo todos os elementos estarem compatibilizados entre si e contemplando todas as espécies de trabalhos previstas no mapa de trabalhos e quantidades, sob pena de exclusão;
- e) Mapa de quantidades e correspondente lista de preços unitários, contemplando todas as espécies de trabalhos previstas no projeto, através do preenchimento do formulário da proposta

disponibilizado para preenchimento pela plataforma eletrónica de contratação referida no ponto 1.5.1;

f) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar nas subcategorias relacionadas na alínea a) do ponto 19 do presente programa do concurso, para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos.

9.3 - Os documentos que constituem a proposta são, nos termos do n.º 1 do artigo 58º do CCP, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada.

9.4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no ponto 9.2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada pelos representantes com poderes para obrigar ou representar cada um dos membros.

10 - PROPOSTA COM VARIANTE

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, <http://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o previsto no artigo 62.º do CCP e da Lei 96 /2015 de 17 de agosto.

11.2 - Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada conforme disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

11.3 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11.4 – Cada ficheiro deverá conter apenas um documento devidamente titulado.

11.5 – Os ficheiros que contêm os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em ficheiro de extensão PDF e pela ordem indicada no ponto 9.2 do Programa de Concurso.

11.6 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11.7 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt>, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

11.8 - Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento, dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

12 – PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica referida em 1.4, aplicando-se o disposto no artigo 138º do CCP.

13 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP.

14 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – São excluídas as propostas cuja análise revele que recaem numa das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do constante no artigo 72º do mesmo Código.

14.2 - As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

14.3 - Compete ao Júri apreciar as propostas aplicando o critério de adjudicação contante do Ponto 13.

15 – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELOS CONCORRENTES

Os concorrentes são obrigados a prestar todos os esclarecimentos e suprimientos que lhes forem solicitados, no prazo e forma fixados pelo Júri, para completa apreciação das propostas, aplicando-se, a este respeito, o disposto no artigo 72º do CCP.

16 – RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

16.1 - Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146º do CCP, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.

16.2 - No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no nº 2 do referido artigo 146º do CCP.

16.3 - O relatório preliminar é notificado, em simultâneo, a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de 5 (cinco) dias, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.4 - Concluída a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo 148º do CCP, que submete ao órgão com competência para a decisão de contratar.

16.5 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

16.6 - Compete ao Departamento de Contratação / Divisão de Contratação de Empreitadas, promover as notificações nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77º do CCP.

17 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de 90 (noventa) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

18 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, as mesmas serão classificadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- 1º critério – menor preço resultante da multiplicação da quantidade do artigo 6.1.2.1 pelo preço unitário proposto pelo concorrente para o mesmo artigo.
- 2.º critério – menor preço resultante da multiplicação da quantidade do artigo 5.3 pelo preço unitário proposto pelo concorrente para o mesmo artigo.

19 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São requisitos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, os seguintes:

a) A titularidade de Alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), titulando as seguintes autorizações, conforme identificação prevista no Anexo I da Lei 41/2015, de 3 de junho, na sua versão atual:

- * 1ª Subcategoria da 2ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta.
1.º subcategoria da 5.ª categoria, 2.º subcategoria da 5.ª categoria, 4.ª subcategoria da 5.ª categoria, 5.ª subcategoria da 2.ª categoria, 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, 7.ª subcategoria da 5.ª categoria e 1.º subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos.

b) A inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55º do CCP.

20 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 - O Adjudicatário deve entregar, **até às 17:00:00 horas, do 10º (décimo) dia**, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme Anexo II ao CCP e constante do **Anexo III** ao presente programa de concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da

empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);

c) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) Documento comprovativo de inscrição, e as suas atualizações, no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), nos termos do nº 1 do art. 36º da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto;

e) Número de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea a) do ponto 20;

f) Para efeitos de idêntica verificação e quando se ocorra recurso a subempreiteiros, deverá ainda apresentar, quanto a estes:

i. Número de Alvará ou de Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas (caso aplicável);

ii. Documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) deste número;

iii. Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propõe a realizar.

20.2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20.3 - O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 2.

20.4 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha

sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

21 – OUTROS DOCUMENTOS

O adjudicatário deve, ainda, apresentar, até à data indicada no ponto 20.1 (17:00:00 do décimo dia após notificação da adjudicação), os seguintes documentos:

- a) Declaração que identifique o diretor de obra (representante do adjudicatário), acompanhada de documento emitido pelo Organismo ou Associação Profissional em que se encontra inscrito, comprovativa de que o mesmo detém a qualificação específica para assumir a direção da obra, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 4º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que altera e republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de junho;
- b) Identificação nominal do(s) Técnico(s) afeto(s) à gestão da segurança em obra;
- c) Identificação do Responsável pela implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Construção e da Demolição;
- d) Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), devendo este, também, ser entregue em suporte de papel, no prazo estabelecido no número 1, na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município de Vila Nova de Gaia;
- e) Identificação do endereço de correio eletrónico por onde devam ser notificados para efeitos do previsto na cláusula 55ª do caderno de encargos (comunicações e notificações).

22 – CAUÇÃO

22.1. No caso de valor adjudicado igual ou superior a 200.000 €, o adjudicatário deve prestar caução **até às 17:00:00 horas, do 10º (décimo) dia** a contar da notificação da decisão de adjudicação, nos termos do estabelecidos no artigo 90º do CCP, de forma a garantir a obrigação de celebrar o contrato, assim como todas as obrigações legais e contratuais que daí resultem.

a. Quanto à caução aplicam-se as regras seguintes:

- (i) Se a adjudicação se situar entre os 200.000,00€ e os 500.000,00 esta será no valor correspondente a 3% do preço contratual;

- (ii) Se a adjudicação for superior a 500.000,00 esta será no valor correspondente a 5% do preço contratual;
- (iii) Haverá lugar a reforço da caução (5%) nos termos do artigo 353.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos;
- (iv) O valor da caução e dos respetivos reforços será restituído ao Adjudicatário de acordo com o definido no Caderno de Encargos;
- (v) Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

22.2. Após a prestação da caução, via plataforma ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, nos termos descritos no número anterior, deve o adjudicatário apresentar o respetivo título (original), sendo que o agendamento da outorga do contrato só será realizado após a sua receção.

22.3. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumpra o Contrato.

22.4. A caução pode ser efetuada por garantia bancária, incondicional e irrevogável, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro, conforme escolha do adjudicatário, nos termos dos anexos ao presente programa (**Anexos IV, V e VI**).

22.5. A falta da apresentação da caução no prazo fixado poderá determinar a caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.

23 - MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

24 - COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, relativas à fase de formação do contrato serão efetuadas através da plataforma eletrónica nos termos do artigo 61º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

25 - DESPESAS E ENCARGOS

25.1 - Constituem encargos dos concorrentes os custos inerentes à apresentação da proposta.

25.2 - São encargos do adjudicatário:

- a) As despesas inerentes à prestação da caução;
- b) As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito;
- c) As despesas inerentes à celebração de todos os contratos de seguro exigidos por Lei ou pelo Caderno de Encargos;
- d) Os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, se aplicável.

26 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

26.1 - De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os contratos cujo montante não exceda o valor de 350.000,00€.

26.2 - Os contratos submetidos a fiscalização prévia produzem todos os seus efeitos com exceção dos pagamentos a que derem causa.

26.3 - O número anterior não é aplicável aos contratos cujo valor seja superior a 950.000,00€, não produzindo, neste caso, o contrato quaisquer efeitos antes do visto ou da declaração de conformidade.

27 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, de acordo com a reforma do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

ANEXO I

(conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO II

(Modelo de declaração de proposta de preço(s))

F..... (indicar nome), com sede em
....., pessoa coletiva n.º
....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
..... sob o n.º, titular do Alvará de
Construção com o número....., contendo as autorizações..... (indicar
natureza), propõe-se a executar todos os trabalhos que lhe vierem a ser adjudicados, no âmbito do
_____, em conformidade com o caderno
de encargos, atendendo às quantidades de trabalhos previstas, pelo preço contratual de
..... Euros (..... euros),
nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incorporados todos os valores relativos a suprimento de erros e omissões que tenham sido identificados e aceites pelo dono de obra, nos termos do disposto artigo 50º do CCP.

Data ...

Assinatura...

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

(conforme Anexo II ao CCP a que se refere a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária

Em nome e a pedido de(empresa adjudicatária), com sede em , pessoa coletiva nº , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº , com o capital social de , vem o Banco , com sede em , com capital social de , registado na Conservatória do Registo Comercial de , sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor do Município de Vila Nova de Gaia., com sede na Rua de Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 3%, 5% ou 10% (consoante o previsto no programa do concurso) deEuros, prestada no âmbito do procedimento “.....”, para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a sua celebração, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88 do CCP (na atual redação).

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o Município de Vila Nova de Gaia tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Vila Nova de Gaia lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, no 5º (quinto) dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO V

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros..... com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor do Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com (tomador do seguro), no valor de Euros (.... euros), correspondente à caução de 3%, 5% ou 10% (consoante o previsto no programa do procedimento) de Euros (preço contratual), no âmbito do procedimento “.....”, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a sua celebração, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88º do CCP (na atual redação), pela (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela o Município de Vila Nova de Gaia, vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Vila Nova de Gaia, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à receção definitiva da obra nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia o competente para dirimir quaisquer questões dele emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

ANEXO VI

Modelo de caução para depósito em dinheiro

..... €

Vai (adjudicatário) com escritório em, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de € (..... euros), correspondente à caução de 3%, 5% ou 10% (consoante o previsto no programa do concurso), prestada no âmbito do procedimento e destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais com ela assumidas, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88º do CCP (na atual redação).

Este depósito fica à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua de Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

A entidade bancária na qual foi realizado o depósito obriga-se a pagar à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem qualquer interferência do depositante e observando o montante acima estabelecido, sem que o Município de Vila Nova de Gaia tenha de justificar o pedido de levantamento e sem que a entidade bancária possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Vila Nova de Gaia lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O presente depósito autónomo não pode em qualquer circunstância ser libertado, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Data ____/____/____

Assinaturas.